



RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 060/2019.

Dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantina/MG, de acordo com o disposto nos artigos 90 e 91 da lei federal nº. 8069/1990, artigo 13, incisos X e XI da lei municipal nº. 3547 de 28 de maio de 2010, e os conselheiros em Sessão Plenária de número 101, de 13/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a nomeação dos Conselheiros do CMDCA para a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos aprovados e financiados com recursos do FIA, do CMDCA de Diamantina:

- 1- Paulina Barbosa de Souza – Secretaria Municipal de Educação;
- 2- Geraldo Denemar dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde;
- 3- Lais Kelly - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 4- Ordália da Assunção Santos – Sociedade Protetora da Infância - SPI
- 5- Aline Alcântara Guimarães - APAE
- 6- Rute Antônia Moreira - PROCAJ

Art. 2º - Compete à Comissão temporária de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 - CEP.

39100.000

E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



Art. 3º - A Comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalística.

Art. 4º. Fica instituído uma comissão provisória no período de Carnaval do município de Diamantina do CMDCA, composta de dois membros do CMDCA, para Avaliar e Monitorar as ações pontuais dos órgãos, entidades e Projetos executados com recursos do FIA, neste período.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 13 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Ferreira
Presidente

Kátia Aparecida da Cruz Silva
Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 - CEP.

39100.000

E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

